

Contrato de Prestação de Serviços

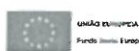
Entidade Adjudicante: Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima

Rua da Igreja, 48 – 3810-744 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

NIPC 501 776 621

No âmbito do Projeto Nº POISE-03-4232-FSE-000335, designado CLDS 4G Aveiro, cofinanciado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, Portugal 2020 e União Europeia, através do Fundo Social Europeu, nos termos da tipologia 3.10 - Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4.ª Geração.

Cofinanciado por:



Entidade Adjudicatária: ANIMA – Centro de Estimulação e Consulta Psicológica de Aveiro, Lda.

Avenida de Santa Joana, 26 - 3810-329 AVEIRO

NIPC 504 194 488

CPV 853 123 00-2

Serviços de Orientação e Acompanhamento, 7.840,00 €

1 – Objeto Contratual

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento de Ajuste Direto na modalidade de Regime Geral com o convite a uma única entidade ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), tem por objeto a **aquisição de serviços especializados na aplicação da metodologia “Anos Incríveis”** nas sessões temáticas de informação/sensibilização “Promoção de Práticas Educativas e Positivas” dirigidas a Pais/Cuidadores de crianças 2-8 anos, em situações de vulnerabilidade social, das freguesias mais afastadas da cidade (UF Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, F Oliveirinha, UF Eixo e Eirol, F São Jacinto), a prestar pelo Adjudicatário “ANIMA”.

Especificidades:

- I. Para o efeito, a Equipa Técnica do CLDS 4G Aveiro associada à Entidade Adjudicante, Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima (CSPNSF), será apoiada por técnica facilitadora especializada da Entidade Adjudicatária nas temáticas a abordar nas sessões de informação/sensibilização, supramencionadas.
- II. Com a colaboração da Equipa Técnica do projeto CLDS 4G Aveiro (inscrições e seleção dos participantes), implementar **8 programas com 14 sessões temáticas cada (2h), preferencialmente semanais, com limite máximo de 8 famílias** (média: 12 participantes), formato casal ou monoparental, aplicando a metodologia “Anos Incríveis”.
- III. As sessões de cada programa são orientadas por 1 psicóloga da Entidade Adjudicatária com formação específica no referido programa, e a colaboração da psicóloga do CLDS 4G Aveiro da Entidade Adjudicante.
- IV. O programa utiliza uma metodologia experimental: visionamento de vídeos, discussão em pequeno e grande grupo, chuva de ideias, prática de novas estratégias, recomendação de leituras e Automonitorização.
- V. Pretende-se que 96 Famílias reforcem a sua ação de parentalidade consciente e positiva para acompanhar crianças no seu processo de crescimento e autodescoberta.
- VI. Os principais objetivos de cada programa são, fortalecer as relações pais-criança e encorajar a cooperação desta, incentivar estilos parentais positivos, a imposição de limites efetivos e a definição de regras claras, promoção do uso de estratégias disciplinares não violentas.
- VII. De acordo com a Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, e a candidatura aprovada à entidade beneficiária CSPNSF (Entidade Adjudicante), a intervenção referida nos pontos anteriores, está associada à atividade nº 10 – “AMA (i)”, uma das respostas facultativas do projeto CLDS 4G Aveiro, “em ações dirigidas, prioritariamente, aos agregados familiares de baixos rendimentos com crianças, com o propósito de os apoiar, em processos de qualificação familiar, designadamente nos que propiciam a informação sobre os seus direitos de cidadania, o desenvolvimento de competências dos respetivos elementos e de aconselhamento em situação de crise, inserida no Eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil, nos termos do artigo 7.º, alínea a) - i).

2 - Prazo e Cronograma previsional

1 - O contrato a celebrar iniciar-se-á na data da sua celebração e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por idêntico período, salvo denúncia de alguma das Partes com 30 (trinta) dias de antecedência face ao termo do prazo em curso, até à data limite de 31 de maio de 2023.

2 - Nestes termos, sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão do serviço, deve a entidade adjudicatária, logo que dele tenha conhecimento, requerer à entidade adjudicante que lhe seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.

3 - Na fase de implementação da referida metodologia às sessões temáticas associadas a cada grupo de participantes (até ao encerramento do Projeto em causa), a entidade adjudicatária procede à orientação e aconselhamento da entidade adjudicante, para que a Equipa Técnica, atinja as metas definidas no Plano de Ação – 96 famílias em situação de vulnerabilidade social, das freguesias mais afastadas da cidade.

3 – Preço Contratual

1 - O preço contratual do presente procedimento é de 7.840,00€ (sete mil, oitocentos e quarenta euros), o qual não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 - A fatura discriminará os serviços de implementação da metodologia “Anos incríveis” prestados no âmbito da Rubrica 2 – Encargos Diretos, com os valores **por cada programa cumprido** (70,00€ x 14 sessões = 980,00€).

3 – A faturação totalizará **8 (oito) de programas**, durante a vigência da operação.

4 – A entidade Adjudicante garante o material de apoio pedagógico (por exemplo, fotocópias) necessário ao desenvolvimento das atividades de grupo.

4 - Condições de Pagamento

1 – Para efeitos de pagamento, a entidade adjudicatária deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de trinta dias em relação à data do respetivo vencimento.

2 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.

5 - Subcontratação

A entidade adjudicatária não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

6 - Obrigação de Sigilo

A entidade adjudicatária obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

7 - Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1 - São da responsabilidade da entidade adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a entidade adjudicatária indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

8 - Responsabilidade da Entidade Adjudicatária

1 - A entidade adjudicatária responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ela impendam, nos termos do Caderno de Encargos.

2 - A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela.

9 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato a celebrar será assegurada por Pe. Pedro Miguel Vieira Barros, Presidente de Direção, ou a quem a ele delegue ou possa suceder conforme Estatutos, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e assegurar as demais funções previstas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

10 - Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei Portuguesa e Europeia.

11 - Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

12 – Comunicações

Todas as notificações, pedidos e outras comunicações relacionadas com este contrato devem ser realizadas por escrito para os seguintes endereços eletrónicos:

- I. Para a ANIMA – anima@anima2.pt
- II. Para o Cliente CSPNSF
info@cspnsfatima.pt
direcao@cspnsfatima.pt
clds4g@cspnsfatima.pt

5 de 6

Este Acordo será assinado em duas vias, ficando cada uma para um dos intervenientes.

Aveiro, 27 de Julho de 2021.

Cofinanciado por:



Entidade Adjudicante

Entidade Adjudicatária


 Padre Pedro
 Presidente
 Centro Social e Paroquial de
 Nossa Senhora de Fátima


 Avenida de Santa Joana, 26, Apartado 279 EC Aveiro
 3811 904 Aveiro
 Tel: 234 385 395 - Tm: 96 330 96 41 - NIPC 504194488
www.anima2.pt - anima@anima2.pt
 Maria Jorge Pacheco de Moraes
 Diretora Clínica
 ANIMA – Centro de Estimulação e Consulta
 Psicológica de Aveiro